

**PORTARIA 070/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E/OU DESCUMPRIMENTOS DE DEVERES PRATICADOS POR CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, parágrafo único, da Lei Municipal nº 058/2022,

**CONSIDERANDO** inúmeras denúncias relativas à conduta do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para investigar eventuais irregularidades e/ou descumprimentos de deveres, prática de proibições, violação de princípios, por parte do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

I – Robson Fernandes Chassim Ferreira;

II – Rodrigo da Silva; e

III – Edna Fagundes de Oliveira.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 16 de julho de 2025.



**ROSALIE MARIA CLARA PIRES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CMDCA

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PORTARIA 070/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS  
IRREGULARIDADES E/OU  
DESCUMPRIMENTOS DE DEVERES  
PRATICADOS POR CONSELHEIRO(A)  
TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, parágrafo único, da Lei Municipal nº 058/2022,

**CONSIDERANDO** inúmeras denúncias relativas à conduta do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para investigar eventuais irregularidades e/ou descumprimentos de deveres, prática de proibições, violação de princípios, por parte do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

I – Robson Fernandes Chassim Ferreira;

II – Rodrigo da Silva; e

III – Edna Fagundes de Oliveira.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 16 de julho de 2025.

**ROSALIE MARIA CLARA PIRES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

**Publicado por:**

Rodrigo Hebert Dias Maciel

**Código Identificador:48D273C0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 17/07/2025. Edição 4065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>